



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI n° 2.795 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Município de Regente Feijó a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo - D.E.R - SP, autarquia estadual, o imóvel que especifica.

Art. 1° Fica desafetado da função de uso comum do povo o imóvel registrado sob a matrícula n° 9.066, conforme regime previsto no artigo 100 da Lei n° 10.406/02 - Código Civil.

Art. 2° Fica o Município de Regente Feijó autorizado a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagens de São Paulo - D.E.R - SP, o imóvel registrado sob a matrícula n° 9.066 conforme descrição abaixo:

"Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado par da Avenida Brasil, distante 20,00 metros da Rua França composto por parte da data n° 03 da quadra n° 02, no Distrito de Espigão, município e Comarca, de Regente Feijó, medindo 10,00 metros na frente e nos fundos, por 40,00 metros em ambos os lados, ou seja, 400,00 metros quadrados, confrontando: pela frente com a Avenida Brasil; pelo lado direito, visto da Rua com Antonio Sanches Filho; pelo lado esquerdo, com a outra parte da data n° 03, de Benedito Juvêncio; e, finalmente pelos fundos, com Antonio Sanches Filho".

Parágrafo único: A área de que trata esta lei foi devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de bens imóveis da Prefeitura de Regente Feijó, para fins de doação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante laudo de avaliação anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei em conformidade com o disposto na Lei n°. 8.666/93.

Art. 3° Fica autorizado ao Município conceder a posse direta do imóvel para realização das obras quando tratar-se de rodovia sob concessão do Estado de São Paulo e o imóvel for utilizado para fins de ampliação e/ou implantação de rodovia ou dispositivo rodoviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n° 2.784, de 19 de setembro de 2013.

Regente Feijó, 03 de dezembro de 2013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo